

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: MARCELO RODRIGO BERTOLAI - - ADV. LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO (OAB/SP nº 108.908) e SÉRGIO APARECIDO DA SILVA (OAB/SP nº 147.747)

CORRIGENDO: JUIZ DO TRABALHO GUILHERME CAMURÇA FILGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Correição Parcial apresentada por Marcelo Rodrigo Bertolai em face de decisão proferida pelo Juiz Guilherme Camurça Filgueira na condução do processo nº 0010617-98.2020.5.15.0123, em curso perante a Vara do Trabalho de Capão Bonito.

Foi proferido despacho (Id. 1289219) que determinou ao Juízo Corrigendo a prestação de informações. Entretanto, em 29/3/2022, o ora Corrigente apresentou a petição objeto do Id. 1316227, requerendo a desistência deste procedimento, tendo em vista “*que houve composição entre os litigantes da ação principal (Processo nº 0010617-98.2020.5.15.0123), logo, os incidentes processuais restam sobrepujados, na medida em que a composição supera eventuais danos sofridos pela parte*”.

Em consequência, é de se concluir pela perda de objeto da aludida pretensão, pelo que determino o **ARQUIVAMENTO** deste pedido de Correição Parcial, por aplicação analógica do quanto disposto no artigo 38, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

Remeta-se cópia da decisão à D. Autoridade Corrigenda, por mensagem eletrônica, dispensado o acompanhamento de ofício.

Cientifique-se ao Corrigente.

Oportunamente, arquivem-se.

Campinas, 31 de março de 2022

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL